

PORTARIA Nº 92/2019

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar o quadro de pessoal em razão da transferência da vaga de Assessor II do Gabinete para Gerência de Gestão de Tecnologia – GTI na sede do CREA-RN;

Considerando a necessidade de atualizar o quadro de pessoal dos cargos de livre provimento a fim de otimizar a gestão;

Considerando o que foi decidido na reunião da Diretoria realizada em 16 de julho de 2019, por meio da Decisão D/RN ° 29/2019 e da Portaria 92/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Ato Administrativo nº 86, de 31 de Maio de 2019 – Quadro de Pessoal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Natal-RN, 15 de agosto de 2019.

Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente do CREA-RN



ATO NORMATIVO N° 87, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Normativo de Pessoal – QUADRO DE PESSOAL do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar o quadro de pessoal em razão da transferência da vaga de Assessor II do Gabinete para Gerência de Gestão de Tecnologia – GTI na sede do CREA-RN;

Considerando a necessidade de atualizar o quadro de pessoal dos cargos de livre provimento a fim de otimizar a gestão;

Considerando o que foi decidido na reunião da Diretoria realizada em 16 de julho de 2019, por meio da Decisão D/RN ° 29/2019 e da Portaria 92/2019.

RESOLVE:

- Art. 1° Atualizar o Quadro 4 Preenchimentos de Vagas Cargo de Livre Provimento, bem como proceder a readequação da distribuição dos cargos;
- Art. 2° Alterar o quadro de vagas, a fim de transferir a vaga de cargo de livre provimento de Assessor II do gabinete para Gerência de Gestão de Tecnologia;
 - Art. 3° Alterar o Ato Normativo, conforme a página 07;
 - Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura;
 - Art. 5° Revogar o Ato Administrativo nº 86, de 31 de Maio de 2019.

Natal-RN, 15 de agosto de 2019.

Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente do CREA-RN



SUMÁRIO

	PÁG
ATO NORMATIVO Nº 87, DE 15 AGOSTO DE 2019	1
I – DA FINALIDADE.	3
II – DA DEFINIÇÃO	3
III – DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL	3
IV – DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL	3
V – DO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	3
VI – DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO	5
VII – DO CONTROLE/ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	7
VIII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	8





I - DA FINALIDADE

 Este Normativo de Pessoal tem por finalidade definir o número de vagas que compõem o quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RN.

II - DA DEFINIÇÃO

- Entende-se por quadro de pessoal o número total de vagas do PCS e de cargos de livre provimento, distribuídos na estrutura organizacional, necessárias ao funcionamento do Crea-RN.
 - 2.1 O número total de vagas é definido em razão das necessidades de desempenho de atividades regulares ou específicas de cada unidade organizacional.
 - 2.2 O quadro de pessoal é formado pelo conjunto de todos os postos de trabalho previstos para o Crea-RN, ocupados ou disponíveis, composto por:
 - 2.2.1 Cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários PCS, destinados ao provimento de pessoal para desempenho das atividades técnico-administrativas do Crea-RN; e
 - 2.2.2 Cargos de livre provimento vinculados à estrutura organizacional do Crea-RN, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento/assistência.

III – DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

- 3. O quadro de pessoal tem por base a estrutura organizacional, os cargos do PCS e os cargos de livre provimento.
 - 3.1 A estrutura organizacional contempla as atividades de funcionamento do Crea-RN.
 - 3.2 Os cargos de livre provimento contemplam as atribuições e responsabilidades de direção, chefia e assessoramento.
 - O PCS contempla as atividades características de subsistemas e processos típicos do Crea-RN, estruturados em carreiras, segundo a maturidade e as competências necessárias.

IV – DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL

- 4. O ingresso de empregado no quadro de pessoal dar-se-á:
 - 4.1 Nos cargos do PCS, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em normativo de pessoal específico.
 - 4.2 Nos cargos de livre provimento, por nomeação do Presidente do Crea-RN, conforme disposto em normativo de pessoal específico.

V – DO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

- 5. A definição do quadro de pessoal tem por base as descrições de competências das unidades organizacionais e as atribuições descritas para os cargos do PCS e de livre provimento.
- 6. O número de vagas do quadro de pessoal, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessários ao pleno funcionamento de atividades normais e específicas, está distribuído nas unidades organizacionais que define a consequente lotação do empregado.
 - 6.1 Lotação é um ato administrativo, devendo guardar estreita relação com a atividade fim da unidade organizacional e com o cargo do PCS e/ou cargo de livre provimento exercido pelo empregado.



- 6.2 O empregado poderá ser movimentado de uma unidade organizacional para outra, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Presidente.
- 7. O quadro de pessoal definido para o Crea-RN está sintetizado no quadro 1, a seguir, por unidade organizacional, por cargos do PCS e por cargos de livre provimento.

Quadro 1. Quadro de Pessoal do Crea-RN

				- 1	/AGA	S		
UNIDADE ORGANIZACIONAL		C	CARGO DE					
CHIDADE CROANIE ASSISTED	PSA	PST	PFI	PES	PSI	TOTAL	LIVRE PROVIMENTO	
DUVIDORIA – OUV	-	1	-	-	-	1	1	
CONTROLADORIA – CON	-	-	-	-	-	0	1	
GABINETE – GAB	1	1	-	-	-	2	3	
ASSESSORIA JURÍDICA - AJU	1	2	-	2	-	5	2	
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	1	1	-	1	2	5	6	
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF	-	1	-	-	-	1	1	
SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA - SIS	-	1	-	-	-	1	1	
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1	3	14	1	_	19	1	
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	2	4	_	_	_	6	1	
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GOP	3	20	-	-	_	23	1	
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	1	4	-	2	_	7	1	
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	-	4	-	2	-	6	1	
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	-	2	-	-	-	2	3	
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH	1	3	-	1	-	5	1	
GERÊNCIA DE GESTÃO - GGE	6	8	-	2	1	17	1	
INSPETORIA DE MOSSORÓ - IRM	2	7	6	-	2	17	2	
INSPETORIA DO SERIDÓ - IRS	1	3	2	-		6	1	
INSPETORIA DE PAU DOS FERROS - IPF	1	3	2			6	1	
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU – IRMA	1	2	2	-		5	1	
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	-	1	-	-		1	1	
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	-	1	-	-		1	1	
SUBTOTAL	22	72	26	11	5	136	32	
TOTAL			136			700	02	

- 7.1 Os totais de vagas de cargos do PCS e cargo de livre provimento definido para o Crea-RN no Quadro 1 não devem ser somados por abranger as seguintes situações:
 - 7.1.1 Existe vaga de cargo do PCS e vaga de cargo de livre provimento, que é preenchida por um único empregado, simultaneamente.
 - 7.1.1.1 A designação de empregado ocupante de cargo do PCS para ocupar vaga de cargo de livre provimento não abre vaga para *progressão vertical*, quando o exercício ocorrer na mesma unidade organizacional em que estiver lotado.
 - 7.1.2 Algumas vagas não preenchidas estão previstas para o processo de progressão vertical e promoção horizontal por antiguidade, quando for o caso.
 - 7.1.3 Vagas de níveis diferenciados, do mesmo cargo na mesma unidade organizacional, não precisam estar necessariamente preenchidas, tendo em vista a característica de desempenho de atividades de forma cumulativa nos níveis escalonados do PCS, o que possibilita o desempenho das atividades por um único empregado, reduzindo a ociosidade operacional.



Exemplo: um empregado no nível pleno do PSA poderá desempenhar as atividades previstas para a vaga de nível operacional do mesmo cargo, na unidade organizacional.

7.2 As vagas dos cargos de livre provimento serão preenchidas por Portaria, em conformidade com o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provimento.

VI - DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

- 8. O processo de consolidação do quadro de pessoal ocorrerá de forma dinâmica e continuada. 8.1 Para a identificação das vagas do PCS, ocupadas e disponíveis, deverá ser
 - estabelecido um comparativo entre a situação vigente e o total de vagas definidas para o PCS no quadro de pessoal. O resultado irá mostrar se há excesso ou carência de empregados por unidade organizacional, conforme o quadro 2 a seguir:

Quadro 2. VAGAS DO QUADRO versus SITUAÇÃO VIGENTE

			(A)							(B)									(C)					
UNIDADE ORGANIZACIONAL		VAGAS DO QUADRO							SITUAÇÃO VIGENTE							EXCESSO/CARÊNCIA								
		PST	PFI	PES	PSI	TOTAL	PSA O P	S O	ST P	S C	PFI	P S P	S	PSI	TOTAL	PSA	PST	PFI	PES	PS				
OUVIDORIA – OUV	-	1	-	-	-	1						_												
CONTROLADORIA – CON	-	-	-	-	-	0			Ц	_	Ш	L	_				<u> </u>			_				
GABINETE – GAB	1	1	-	-	-	2					Ш	_								_				
ASSESSORIA JURÍDICA - AJU	1	2	-	2	-	5			Ш		1	_						ļ		-				
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	1	1	-	1	2	5			Ц				_							_				
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. FINANCEIRA- SAF	-	1	-	-	-	1				L						ļ				_				
SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO SIST – SIS	-	1	-	-	-	1				1	Ш		1				_							
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1	3	14	1	-	19					1	_						-		-				
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	2	4	-	-	-	6				4	$\perp \downarrow$	1	1	-			-			-				
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GOP	3	20	-	-	-	23			L	4	4	_	_	-			-	-		+				
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	1	4	-	2	<u> -</u>	7			Ļ	Ц	4	1	1	1		-	-	-		_				
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	_	4	-	2	<u> </u>	6			ļ		_	_	_		<u></u>		-		ļ					
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	_	2	_		-	2			_	_	_		_	-			-	-	ļ	_				
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH	1	3	-	1	-	5		Ц.	_	<u> </u>			_	ļ	ļ			ļ	ļ	_				
GERÊNCIA DE GESTÃO - GGE	6	8		2	1	17			_				_	-			_	_	<u> </u>					
INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ - IRM	2	7	6	-	2				_	Ц			_			-			ļ					
INSPETORIA REGIONAL DO SERIDÓ - IRS	1	3	2	-		6		1	_	Ц		4	4	-		-		ļ	-	_				
INSPETORIA DE PAU DOS FERROS - IPF	1	3		-		6		Щ.	ļ	Ш		1	4	-		-			ļ					
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU - IRMA	1	2	2	<u> </u> -				1	_	\sqcup	_	-	4	_			_		-					
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	_	1	<u> </u>	<u> </u> -	-		-	1	-			1	_	-										
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	-	1				1		1	-	4-1	_	1	_		_	-		-	-	_				
TOTA	L 22	72	26	11	5	136			and the same of	-	nanada cindada da			LANGE PRODUCTION					***************************************					

O = OPERACIONAL, P = PLENO, S = SÊNIOR.

8.1.1 Dos dados da coluna "A" (vagas aprovadas), subtraindo-se os dados da coluna "B" (vagas preenchidas), resultarão os dados da coluna "C", em números positivos ou negativos, sinalizando "carência" quando o resultado é maior que "1" e "excesso" quando o resultado é menor ou igual a "1", conforme é mostrado na fórmula a seguir:

 $(A) - (B) \ge 1 \Longrightarrow (Carência)$

 $(A) - (B) < 1 \Rightarrow (Excesso)$



- 8.1.2 O quantitativo apurado irá direcionar a movimentação de pessoal entre unidades organizacionais onde houver carência de pessoal, respeitando sempre o número e tipo de vagas fixado no quadro de pessoal do Crea-RN, assim como o início do processo seletivo público, em conformidade com o quantitativo de vagas fixado no Quadro 1, deste normativo.
- 8.1.3 As vagas do quadro de pessoal, decorrentes de progressão vertical e de encerramento de contrato de trabalho, serão preenchidas por interesse do Crea-RN, mediante a realização de progressão funcional, no mesmo cargo, ou de processo seletivo público, quando esgotadas as possibilidades de movimentação interna.
- 8.1.4 O preenchimento de vagas do quadro de pessoal deverá transcorrer em conformidade com a estruturação em carreira do PCS, que prevê a execução de atividades de forma cumulativa, em níveis de complexidade crescentes (pleno e sênior).
- 8.1.5 O quadro 3, a seguir, mostra as possibilidades de preenchimento de vagas por progressão vertical ou por processo seletivo público.

Quadro 3. Preenchimento de vagas - cargos do PCS

	CARÊNCIA													
A 1 ft comp	CARGO													
NÍVEL	PSA	PST	PFI	PES	PSI									
Operacional	Concurso Público	Concurso Público	Concurso Público											
Pleno	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Concurso Público	Concurso Público									
Sênior	-	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Progressão Vertical										

- 8.1.6 O preenchimento da vaga definida no quadro de pessoal ocorrerá a partir da formalização da necessidade pela unidade organizacional e após análise técnica do Presidente, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.
- 8.2 Para a identificação das vagas dos cargos de livre provimento, ocupadas e disponíveis, deverá estabelecer um comparativo entre a situação vigente e o número total de vagas existentes definidas por unidade organizacional, no Quadro 1. O resultado irá mostrar se há vaga disponível e em qual unidade organizacional, conforme o quadro 4 a seguir:





Quadro 4 - Preenchimento de vagas - Cargos de Livre Provimento

UNIDADE ORGANIZACIONAL	VAGAS EXISTENTES	100										=	
		OUVIDOR	CONTROLADOR	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO!	ASSESSOR JURÍDICO II	ASSESSORI	ASSESSOR II	SUPERINTENDENTES	GERENTE	GERENTE DE INSPETORIA I	GERENTE DE INSPETORIA II	VAGAS DISPONÍVEIS
DUVIDORIA – OUV	1	1											
CONTROLADORIA – CON	1		1										0.0181
BABINETE – GAB	1			1									
SSESSORIA JURÍDICA - AJU	3				1	2		<u> </u>		ļ			
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	7			<u> </u>		ļ	7						
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SAF	0					ļ				ļ		ļ	
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERAÇÃO DO SISTEMA – SIS	1				ļ				1	ļ			
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1									1	-	-	
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	1									1			
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GOP	1									1			1979
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	1									1	ļ		
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	2							1		1			
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	3			ļ				2		1			
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH	1									1		-	
GERÊNCIA DE GESTÃO - GGE	2					ļ		1		1			
NSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ - IRM	1				ļ		-		-		1	-	4
INSPETORIA REGIONAL DO SERIDÓ - IRS	1							-				1	
INSPETORIA DE PAU DOS FERROS - IPF	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU - IRMA	1											1	200000
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	1											1	-
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	32					_		-	-	-			1

8.2.1 O preenchimento da vaga de cargos de livre provimento ocorrerá após análise do Presidente, em conformidade com os critérios estabelecidos em normas que tratam do assunto.

VII - DO CONTROLE/ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

- 9. O controle do quadro de pessoal é da competência do Presidente e deverá ser informatizado.
 - 9.1 O quadro de pessoal deverá ser ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir mudança na estrutura organizacional do Crea-RN, tais como: criação, ampliação, diminuição ou extinção de unidade organizacional.
 - 9.2 Poderão ocorrer alterações do quadro de pessoal em função de:
 - 9.2.1 Deslocamento de empregado de uma unidade organizacional para outra sem alterar o número total de vagas do quadro de pessoal, ou seja, a vaga é realocada em outra unidade organizacional;
 - 9.2.2 Alteração numérica para menos, com a extinção de vaga que venha a ser considerada dispensável na unidade organizacional;
 - 9.2.3 Alteração numérica para mais, com o aumento de vaga, em decorrência de ampliação de atividades ou da criação de novas unidades organizacionais;
 - 9.2.4 A solicitação de alterações do quadro de pessoal, devidamente justificada pelo responsável da Unidade solicitante será encaminhada ao Presidente que submeterá à decisão do Plenário.



VIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10. A movimentação de pessoal está integrada à sistemática de gestão adotada pelo Crea-RN nos normativos de pessoal que tratam da progressão funcional.
- 11. A contratação ou movimentação de empregado deverá ser autorizada pelo Presidente, levando em consideração os critérios técnicos definidos neste Normativo, para garantia de eficiência e eficácia do funcionamento do Crea-RN.
- 12. Os casos não previstos neste Normativo serão resolvidos pelo Presidente, ouvida a Diretoria.

